



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PORTARIA-AD Nº 152, DE 13 DE MARÇO DE 2015.**

**Ementa:** Institui comissão e delega competência para representar o Confea junto ao Governo do Distrito Federal – GDF quanto à imunidade tributária do IPTU.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006;

Considerando a necessidade de diligenciar junto ao Governo do Distrito Federal - GDF para concessão de imunidade tributária do IPTU;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir comissão de empregados e delegar competência a eles para representar o Confea junto ao Governo do Distrito Federal - GDF com vistas a obter concessão de imunidade tributária referente ao IPTU.

Art. 2º A Comissão será composta pelos empregados **JOSÉ DE MAURO FILHO**, matrícula 811 e **PAULA BEATRICE GOMES**, matrícula 263.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 13 de março de 2015.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
Presidente

